



PUBLICADO

Em 23.10.2024

Às 07:11:29

Flora J. Oliveira

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13 /2024

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen — RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno, **DECIDE:**

Art. 1º - É considerado ponto facultativo, na Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, o dia 28 (vinte e oito) de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público.

Parágrafo único – Fica definido que as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen ocorrem nesta semana no dia 25 (vinte e cinco) de outubro (sexta-feira), bem como o protocolo e inserção de proposições do **PODER EXECUTIVO** e **PODER LEGISLATIVO** até às 17 horas, na pauta da Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de outubro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.


Ver. Leandro Mazzutti
Presidente

LICENCIADO
Câmara de Vereadores
Frederico Westphalen - RS

Ver. Jorge Alan Souza
Vice-Presidente


Ver. Belomir Vendruscolo
1º Secretário


Ver. Reginaldo Pellegrin
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA

Cabe justificativa a presente Resolução de Mesa, conforme o **Decreto Nº 131**, de 27 de novembro, que ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, DE PONTOS FACULTATIVOS E DE EXPEDIENTES MATUTINO E VESPERTINO, PARA SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ANO DE 2024 e as atribuições previstas no art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, nas Leis Municipais nº 05, de 10 de maio de 1955, e nº 2.915, de 17 de março 2005, item **“IV – Pontos Facultativos”**, fica estabelecido pelo Poder Legislativo o dia 28 (vinte e oito) de outubro – Dia do Servidor Público (segunda-feira) como ponto facultativo.

Salienta-se ainda que não haverá comprometimento no recebimento e tramitação de proposições (Poder Executivo e Poder Legislativo), considerando a ciência dada à Prefeitura Municipal sobre esta Resolução de Mesa e respeito ao Art. 96 § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ao considerar a inserção de proposições com 24 horas de antecedência à pauta da Sessão Ordinária seguinte.

Nada mais cabe justificar.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Ver. Leandro Mazzutti
Presidente

Ver. Belonir Vendruscolo
1º Secretário

LICENCIADO
Câmara de Vereadores
Frederico Westphalen - RS

Ver. Jorge Alan Souza
Vice-Presidente

Ver. Reginaldo Pellegrin
2º Secretário